

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN  
THE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)  
AND LAURENTIAN UNIVERSITY OF SUDBURY**

The **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)**, under federal authority, tied to the Ministry of Education, situated at Rua Dom Manoel de Medeiros snº Dois Irmãos – Recife – Pernambuco (Postcode: 52.171-900), Brazil, in this act represented, in the terms of the Article 24, paragraph " i " of the Statute of the **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, by its President, Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão and **LAURENTIAN UNIVERSITY OF SUDBURY**, situated at 935 Ramsey Lake Rd. Greater Sudbury, ON P3E 2C6, Canada, represented by its Vice-President, Research Dr. Tammy Eger.

In order to facilitate international academic cooperation and taking into account a mutual interest in promoting scientific, technological and cultural co-operation, in fields of mutual specialization, as well as in developing and deepening joint scientific and technological activities, the Parties wish to enter the present **Memorandum of Understanding**, which will be governed by the clauses and conditions below.

**FIRST CLAUSE - OBJECT**

**UFRPE** and **LAURENTIAN** agree to promote co-operation, in areas of mutual interest through appropriate means as follows:

1. Exchange of faculty and research staff members, technicians and students;
2. Implementation of joint education, research and extension projects;
3. Providing lectures and symposia;
4. Exchange of information and academic publications such as congresses, colloquiums, seminars and conferences.
5. Promotion of educational activities for researcher personnel, technicians and students.

**SECOND CLAUSE – IMPLEMENTATION**

The operation of the present Memorandum of Understanding shall happen through the elaboration of specific projects agreed to by the parties involved, subject to the availability of funds and taking into account all the legal requirements.

**THIRD CLAUSE - PERFORMANCE**

In each specific case of co-operation, the Parties shall prepare a written description related to the ways and specific measures for the implementation of the First Clause.

With regard to cooperative research under authority of this Memorandum of Understanding, the Parties will on a project by project basis enter into a specific

agreement to establish the aims, actions, the financial implications, deadlines, physical and/or human resources, as well as any other obligation to be carried out in the conformity with the relevant legislation.

#### **FOURTH CLAUSE - RESOURCES**

Each Party will make every effort to raise funds from diverse sources in order to make possible the co-operative activities, in the terms of the Third Clause.

Any joint activity prepared according to the Second Clause will only be realized after the appropriated resources have been allocated.

#### **FIFTH CLAUSE – CO-ORDINATION**

For each specific agreement, the Parties will each appoint a coordinator, one from each University, to maintain the contacts and clear up the referring doubts to the Agreement. For the purposes of this Memorandum of Understanding, the coordinators for **UFRPE** and **LAURENTIAN UNIVERSITY** will be **Prof. Dr. Alfredo Olivera Gálvez** and **Prof. Dr. John Ashley Scott** respectively.

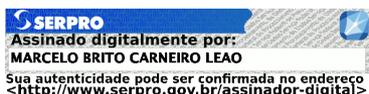
#### **SIXTH CLAUSE - VALIDITY**

This Memorandum of Understanding shall have a duration of five (5) years from date of last signature after which it may be extended, modified or terminated, as agreed by both Parties. This Memorandum of Understanding may be terminated by either Party with 30 (thirty) days' notice, nonetheless respecting the written commitments undertaken.

#### **SEVENTH CLAUSE - FORUM**

Any difference or dispute between the Parties concerning the interpretation and/or implementation and/or application of any of the provisions of this Memorandum of Understanding shall be settled amicably through mutual consultation and/or negotiations between the Parties through diplomatic channels, without reference to any third party or international tribunal.

This Memorandum of Understanding is written and signed in both the English and Portuguese language, each shall have equal validity. In case of discrepancies or contradictions between the English and Portuguese versions, the English version shall prevail.



---

Prof Marcelo Brito Carneiro Leão  
Rector  
Universidade Federal Rural de Pernambuco

---

Dr. Tammy Eger  
Vice-President, Research  
Laurentian University

Date

Date



---

*Emitido em 05/08/2022*

**CONVÊNIO Nº 51/2022 - CELPA.NURI (11.01.67.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/08/2022 09:36 )*

LIVIA BENEVIDES XAVIER CORREIA

COORDENADOR - TITULAR

CELPA.NURI (11.01.67.03)

Matrícula: 3144749

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2022**, tipo: **CONVÊNIO**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **ec6886d2e7**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)  
E A UNIVERSIDADE LAURENTIAN**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Rua Dom Manoel de Medeiros snº Dois Irmãos – Recife – Pernambuco – Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 24, alínea “i” do Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pelo seu Reitor, professor Marcelo Brito Carneiro Leão e a **LAURENTIAN UNIVERSITY**, situada no 935 Ramsey Lake Rd. Greater Sudbury, ON P3E 2C6, Canadá, representada pelo vice-presidente de pesquisa Dr. Tammy Eger.

A fim de facilitar a cooperação acadêmica internacional e levando em conta o interesse mútuo na promoção da cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações mútua, bem como no desenvolvimento e aprofundamento de atividades científicas e tecnológicas conjuntas, As partes desejam firmar o presente **Memorando de Entendimento**, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A **UFRPE** e a **LAURENTIAN** concordam em promover a cooperação, em áreas de interesse mútuo, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e conferências.
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Memorando de Entendimento dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO**

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos,

recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS**

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO**

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois coordenadores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio. Os coordenadores da UFRPE e da LAURENTIAN UNIVERSITY serão **Prof. Dr. Alfredo Olivera Gálvez** e **Prof. John Ashley Scott** respectivamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

Este Memorando vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Este Memorando de Entendimento poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação à interpretação e / ou implementação e / ou aplicação de qualquer das disposições deste Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente por meio de consultas mútuas e / ou negociações entre as Partes por meio de canais diplomáticos, sem referência a qualquer terceiro ou tribunal internacional.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Memorando, em vias de igual forma e teor nas versões em Inglês e Português.



---

Prof Marcelo Brito Carneiro Leão  
Reitor  
Universidade Federal Rural de Pernambuco

---

Dr. Tammy Eger  
Vice-Presidente  
University Laurentian

Data

Data



---

*Emitido em 05/08/2022*

**CONVÊNIO Nº 50/2022 - CELPA.NURI (11.01.67.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/08/2022 09:36 )*

LIVIA BENEVIDES XAVIER CORREIA

COORDENADOR - TITULAR

CELPA.NURI (11.01.67.03)

Matrícula: 3144749

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **50**  
, ano: **2022**, tipo: **CONVÊNIO**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **afbcd18716**